

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Ilustríssima Pregoeira do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento da Ilma. Pregoeira, o recorrente apresenta a razão pela qual, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

PRELIMINARMENTE

Cumpre esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata, cumprindo o que prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

DO FATO

O item 7.1 do Edital diz:

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

A Licitante CDOD GESTÃO DE DOCUMENTOS declarada classificada e habilitada deixou de apresentar no Grupo B – (Faturamento Mensal) o item “DIGITALIZAÇÃO” em sua proposta comercial.

DO PEDIDO

Pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra. que seja julgado PROCEDENTE este recurso, reformando-se a decisão de classificação e habilitação para DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante CDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS.

Nestes Termos, pede deferimento.

Itabira, 22 de junho de 2022

Raul F. A. de Cuquejo – 8784.408.818-34

Fechar